Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	**018/2024**

CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A EMPRESA 36 DISTRIBUIDORA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** , CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **36 DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.618.434/0001-86, sediada na Rua Otavio Mangabeira, nº 279, CEP – 45.725-000, Bairro: Vila Nova, Santa Cruz da Vitória-BA, doravante representada pelo **Sr. NADSON CIRQUEIRA ROCHA**, portador da cédula de identidade nº 989462773, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.991.355-48, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nos termos do processo administrativo SEI nº **021.2114.2025.0001471-92**, decorrente do Pregão Eletrônico n°018/2024, processo administrativo n° **021.2129.2024.0002806-68**, que se regerá pela Lei Estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de equipamentos para composição de cozinha solidária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

a) Termo de Referência;

b) Proposta da Contratada;

c) Edital da Licitação;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2.2.A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorizaçãodaautoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada (art. 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

2.3 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021), , observando-se, ainda:

3.1.1 Caso não seja possível a entrega do objeto no prazo definido no Termo de Referência, a Contratada deverá comunicar ao Contratante as razões respectivas com a antecedência de 10 (dez) dias corridos, para que o pleito de prorrogação do prazo de entrega seja analisado.

3.1.2 No caso de produtos perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega observará as disposições do Termo de Referência.

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Julio Silva Santana, matrícula: 92091069

3.3 Fica indicado como fiscal deste Contrato a servidora: Ana Daniella Santos de Araújo, matrícula: 92035923 e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA–PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	39.20.00.00002856-8	SELADORA, pedal 50cm ST Isamaq para fechamento de sacos polietileno e polipropileno ate 0,20mm	Un	10	R$1.132,33	R$11.323,30
2	39.20.00.00168806-5	COIFA, para cozinha industrial, em chapa de aco, dimensoes de 1260 x 1480 x 560 mm	Un	10	R$3.161,90	R$31.619,00
3	66.70.00.00159626-8	BALANÇA, eletronica, capacidade maxima 30 (trinta) kg	Un	10	R$737,35	R$7.377,70
4	39.20.38.00000093-0	TAPETE, sanitizante, anti-derrapante, com alta capacidade de absorcao, 100% PVC	Un	10	R$690,00	R$6.900,00
5	39.20.00.00186608-7	BOTIJÃO, transportavél de aço, capacidade 13kg	Un	10	R$337,82	R$3.378,20
				VALOR ESTIMADO TOTAL		R$ 60.594,00

5.2 Estima-se para o Contrato o valor global de **R$ 60.594,00 (sessenta mil quinhentos e noventa e quatro reais)**

5.3 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.4 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA–PAGAMENTO

6.1.O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI,da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1(um) ano contado de 17/01/2025, data do orçamento estimado(art.92, inciso V e §3°, da LeiFederal n°14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1(um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos doart. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela

última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquerforma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentaçãoque comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento doequilíbrioeconômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá serformulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021,sob pena de preclusão.

Fica onvencionado que, noscasos decontrato defornecimento contínuoscom prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada(art.92, incisoXI, c/c123, parágrafo único da Lei Federal n°14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A variação do valor contratual para fins do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será registrada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada

e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidaçãoe pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

g) aplicar à Contratada assanções previstas em lei e neste Contrato;

h) explicitamente emitir decisãosobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;

i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido nosubitem7.9;

j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1.O Contratante, no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s)relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

b) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestaro(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federaln° 14.133, de 2021); e)reparar,corrigir,remover,reconstruirousubstituir,àssuasexpensas,nototalouemparte,no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

f) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

j)paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em leipara pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

l) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei estadual n° 14.395, de 2021, enormas regulamentares, em especial:

1) recrutar, preferencialmente, para a contratação deaprendizes, os estudantesindicados no §2° do art. 38 da Lei estadual n° 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

2) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual n° 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

m)Comprovar a reserva de cargos a que se refere osubitemacima,noprazofixadopelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, daLei Federaln° 14.133, de 2021);

n) guardar sigilos o bretodas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, inciso II, d, da Lei Federalnº 14.133, de 2021;

p) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

q) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agostode 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto nacondição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalhodo menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

u) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

v) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

x) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

y) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s)de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

z) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substitui-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CLÁUSULA DÉCIMA–GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art.155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

11.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei n° 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3 No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1. Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.

c) No caso dedescumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor daobrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, emaceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando

for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória nopercentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1. Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2. O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2. Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 3% (três por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133, de 2021.

11.3.2.2. Na hipótese dosubitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deveráserrecusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.3.3 Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual n° 12.209, de20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados(art.156,§1º,daLei Federalnº14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federalnº 14.133, de 2021, ou em outrasleis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia(art. 159 da Lei Federaln° 14.133, de 2021 e §3° do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal(art. 161 da Lei Federalnº 14.133, de 2021 e §1° do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federalnº 14.133, de 2021, conformedisciplinado no Regulamento do Estado da Bahia(art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação da Contratada pelo Contratante nessesentidocom pelo menos 2 (dois)meses de, antecedênciadessedia(art.106,§1°daLeiFederal n°14.133,de2021).

12.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I,e 139 da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato (art.137,incisoIII,daLei nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.3.O termo de extinção, sempre que possível, será precedidode:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, conforme art. 131da Lei Federaln° 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federaln° 14.133, de 2021):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.319	5917	33.90.30.000 44.90.52.000	0007- SESOL

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federalnº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–PUBLICAÇÃO

15.15. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratadapoderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratadadeverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guardadedocumentaçãopara finsde comprovação do cumprimento de obrigações legais oucontratuai se somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 O Contratante não responderá por quais quer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

18.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei n° 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA–FORO

19.1.As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

NADSON CIRQUEIRA ROCHA

36 DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunhas:

CPF:

CPF

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2024

CONTRATO Nº 017/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos, nos termos da tabela abaixo, será realizada conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

[AQUISIÇÕES]

Participação ampla/exclusi	Item	CódigoSIMPAS	Descrição	(UF)	Quantitativo	Cronograma/ Prazo
	1	66.70.00.00159626-8	BALANÇA eletrônica capacidade 30kg	Unidade	10	06(seis)meses
	1	81.20.00.00063557-0	BOTIJÃO transportavel,deaço, 13 kg.	Unidade	10	06(seis)meses

	1	35.40.21.00004786-4	SELADORA pedal50cm ST Isamaq para fechamento de sacos polietileno e polipropoleno	Unidade	10	06(seis)meses
	1	41.40.38.00000544-4	COIFA para cozinha industrial	Unidade	10	06(seis)meses
	1	72.20.00.00172731.1	TAPETE sanitizante, anti-derrapante com alta capacidade de absorção	Unidade	10	06(seis)meses

As especificações para o fornecimento do objeto constam do **anexo** integrante deste Termo de Referência.

As características do objeto da contratação devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas.

As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 daLei Federal 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a **contar da data** () da **assinatura do Contrato** (x) da **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM**, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação, da caracterização do bem como comum e de seus quantitativos está especificada (x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar (x) da descrição abaixo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERA DO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo está especificada (x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar () da descrição abaixo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, **doc. SEI 00103928343**.

Indicaçãodemarcasoumodelos

A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Amostras, exame de conformidade e outros testes.

Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

Exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia na contratação, pelas razões constantes no processo

administrativodequetrataesteTermodeReferência, **doc.SEI 00103928343**(art. 96, caput, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no**prazo de 10 (dez) dias**, **após**() autorização da contratação direta (x) assinatura do contrato.

A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em**até 60 (sessenta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Na hipótese de contratação direta, a garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato.

Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará**por 60 (sessenta) dias** após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal n° 14.133, de2021).

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

OContratanteexecutaráagarantianaformaprevistanalegislaçãoqueregeamatéria.

O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante como objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de2021, a contratação contempla a garantia de que trata o art. 26 do CDC, incluindo manutençãoe assistência técnica, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A garantia de contratação é independente de garantia do produto prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de fornecimento

O prazo de fornecimento dos bens é de **30 (trinta)** dias, a contar () da assinatura do Contrato (x) da subscrição da

Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega única.

As especificações do endereço para entrega do objeto constam do(a) () anexo integrante deste Termo de Referência () descrição abaixo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, inciso I e II do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

A garantia contratual técnica, quando exigida, abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia legal ou contratual técnica deverão ser substituídas por outras originais, adequadas e novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez intimada, a contratada realizará, conforme o tipo de garantia, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) diasúteis**, contado a partir do termo final definido pela Administração para a retirada doequipamento das suas dependências**.**

A contratada, por si ou por meio da assistência técnica autorizada, deverá retirar o equipamento das dependências da Administração no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

Os prazos indicados nos subitens 5.2.4 e 5.2.4.1 poderão, durante o seu transcurso, ser prorrogados uma única vez, por até **15 (quinze)** dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese desse subitem 5.2.4, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia legal ou contratual técnica será de responsabilidade da contratada.

A garantia legal ou contratual técnica tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades, mesmo depois de expirado este último prazo, em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

Informaçõesrelevantesparaodimensionamentodaproposta

As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual n° 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art.115, *caput*, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1ºda Lei Federal nº 14.133, de 2021);

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificarpossívelrazãoque,nostermosdos§§4°e5°doart.156daLeiFederaln°14.133,de 2021, e art. 48 da Lei n° 14.634, de

2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até **15 (quinze) dias úteis**, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência enaproposta,devendo ser substituídos noprazo de **15(quinze) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1ºda Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) ou do(s) instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor doart. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pelaAdministração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, prorrogáveis por até **30 (trinta) dias úteis**, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s)da comprovação da regularidade fiscalda contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

Prazo para pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

A(s)nota(s)fiscal(is)ou(s)instrumento(s)decobrançaequivalente(s)deverá(ao)atender as exigências legais pertinentes aos

tributos e encargos relacionados com a obrigação,inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LeiComplementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nota: a natureza do contrato e o objeto da contratação determinarão a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a contratada se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de processo de processo de: () Contratação direta

()Licitação,na modalidade(x)pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento (x) menor preço () maior desconto.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

a) Empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

b) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresaindividuallimitada– EIRELI:inscriçãodoatoconstitutivo,estatutooucontratosocialno Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicadanoDiárioOficialdaUniãoearquivadanaJuntaComercialdaunidadefederativaonde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

e) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo dafilial,sucursalouagênciadasociedadesimplesouempresária,respectivamente,noRegistro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentadosv deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastr oNacionalde Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes () Estadual/Distrital () Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda () Estadual/Distrital () Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou licita;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) provaderegularidadecomoFundodeGarantiadoTempodeServiço(FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual n° 14.634, de 2023.

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, 2006, deverão apresentar todaa documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefíciosdo tratamento diferenciado previstos naLei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Nota: a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índicesdeLiquidezGeral(LG),SolvênciaGeral(SG)eLiquidezCorrente(LC),superioresa

1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LiquidezGeral(LG)=(AtivoCirculante+RealizávelaLongoPrazo)/(PassivoCirculante+ Passivo Não Circulante)

SolvênciaGeral(SG)=(AtivoTotal)/(PassivoCirculante+PassivonãoCirculante)

LiquidezCorrente(LC)=(AtivoCirculante)/(PassivoCirculante)

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Nota: a comprovação do patrimônio líquido mínimo de que trata o subitem “b.1” deverá ser feita considerando, como base de cálculo, o valor estimado da contratação fixado pela Administração e não o valor final da proposta apresentada pelo licitante.

Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado asmelhores ofertas.

O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

O licitante apresentará o balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED de cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

QualificaçãoTécnica

a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

Casoolicitanteoptepornãorealizarvistoria,poderásubstituiradeclaraçãoexigidanoitem

a) por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha

feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contrataçãodeserviçostécnicosespecializadosdenaturezapredominantementeintelectual,em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contrataçãode serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Na hipótese do subitem 8.2.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) Se o licitante fora matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou dacontratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificaçãodamatrizedesejarexecutarocontratopelafilial,ouvice-versa,deveráfazerprova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

Regras acerca da participação de consórcio:

a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentualde10%(dezporcento)a 30%(trintaporcento)para o consórcio em relação aov alor exigido para os licitantes individuais.

O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

Asubstituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALORDA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é 63.071,90 (sessenta e três mil, setenta e um reais e noventa centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global () abaixo () em anexo, os quais correspondem**ao critério máximo de aceitabilidade dospreços unitários e global**.

ITEM	CódigoSIMPAS	Descrição	(UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	66.70.00.00159626-8	**BALANÇAeletronica capacidade 30 kg**	**Un**	10	R$737,77	R$7.377,70	

2	39.20.00.00186608-7	**BOTIJÃO transportavéldeaço 13kg**	**Un**	10	R$337.82	R$3.378,20	
3	39.20.00.00002856-8	**SELADORA pedal 50cm ST Isamaq para fechamento de sacospolietilenoe polipropoleno**	**Un**	10	R$1.132,33	R$11.323,30	
4	39.20.00.00168806-5	**COIFAparacozinha industrial**	**Un**	10	R$3.161,90	R$31.619,00	
5	39.20.38.00000093-0	**TAPETE sanitizante anti-derrapantecom altacapacidadede absorção**	**Un**	10	R$690,00	R$6.900,00	
				VALOR ESTIMADO TOTAL			

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e a sua alocação entre contratante e contratada, quando elaborada matriz de riscos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UnidadeFIPLAN Função Subfunção Programa P/A/OE
3.21.101 5917

Região/planejamento Naturezadadespesa
33.90.30.000
44.90.52.000

Destinaçãodorecurso Tipo de recurso
orçamentário

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES SOBRE REGISTRO DE PREÇOS

Em caso de registro de preços, o Preâmbulo do Edital disporá sobre:

a) O órgão ou entidade gerenciador do registro de preços;

b) O prazo de vigência da ata de registro de preços;

c) A possibilidade de adesão posterior à ata de registro de preços.

12. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição(art.92, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

a) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível;

b) Especificações para o fornecimento do objeto, quando não descritas no próprio corpo deste Termo de Referência;

c) Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;

d) Modelodeprovadecapacidadeoperacional;

e) Modelo de declaração de ciência das condições de realização do objeto da licitação/contratação direta.

Salvador,03 de dezembro de 2024.

Júlio Santana CoordenadorCOFES

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

NADSON CIRQUEIRA ROCHA
36 DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunhas:

CPF:
CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Nadson Cirqueira Rocha**, **Usuário Externo**, em 14/04/2025, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 16/05/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00111829471** e o código CRC **E2AAB3FE**.

SESAB - HOSPITAL ESPECIALIZADO COUTO MAIA

RESUMO DE AFM

Pregão Eletrônico	AFM N°	Contratada	Objeto	Valor R$	Data da Assinatura
19.078-PE009/2024	19.078.00320/2025	Biotrade Produtos para Laboratórios Ltda	PROTOCOLO, de testes bioquímicos, para serem determinados em equipamentos totalmente automa-tizados	R$ 592.800,00	13/05/25

Salvador, 16 de maio de 2025 - Cristina Celestino Conceição Archanjo - Diretora Geral

MATERNIDADE ALBERT SABIN-MAS

RESUMO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM)/AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (APS) - MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PREGÕES ELETRÔNICOS E DISPENSA DE LICITAÇÃO

AFM/APS 19.134	FORNECEDOR	CNPJ	OBJETO	VALOR	DATA ASSINATURA
00177/2025	CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS	30.510.368/0001-60	MATERIAL DE ESCRTÓRIO	R$ 330,50	16/05/2025
00184/2025	CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES	30.584.194/0001-80	MATERIAL HOSPITALAR	R$ 1.900,00	16/05/2025
00190/2025	RIOQUIMICA S A	55.643.555/0001-43	MEDICAMENTOS	R$ 2.250,00	16/05/2025

Salvador, 16 de Maio de 2025. Louricea de Cerqueira Daltro/Diretora Geral /MAS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA GERAL
Extrato da Apostila nº 07/2025-SSP/DG ao Contrato nº 46/2022-SSP/DG. Processo SEI nº 020.12859.2024.0025133-98. Partes: Secretaria da Segurança Pública e a empresa Consórcio GMG GS Engenharia/Modal Construções/Global-San, CNPJ nº 47.633.650/0001-38. Objeto: Reajuste contratual. Data da proposta: 05/07/2022. Índice de reajuste: INCC-DI (julho de 2022 a julho de 2023) de 3,8600%, **Incidência:** sobre o saldo e os boletins medidos a partir do dia 05/07/2023 a 05/07/2024, no valor de R$ 374.199,34 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). Valor do contrato após alterações: R$ 16.914.425,78 (dezesseis milhões, novecentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos). Salvador, 16/05/2025. Marcelo Werner Derschum Filho-SSP.

Polícia Civil da Bahia

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Resumo ao Contrato nº 031/2025, Processo n° 012.18211.2025.0006145-59, Contratada: Ford Motor Company Brasil LTDA., CNPJ nº 03.470.727/0016-07, Objeto: aquisição de veículos caracterizados para renovação e ampliação da frota da Policia Civil do Estado da Bahia, a serem utilizados nas rotinas de policiamento, investigação e levantamentos de inteligência, a fim de auxiliar na prevenção e repressão de crimes, em todo o Estado. Valor Global: R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais). Gestor do Contrato: Valdemir Barbosa Júnior; Fiscais do Contrato: Leandro Santos Barbosa, Maísa Flores dos Santos, João Victor Cândido Maia e Ilzanete Teles dos Santos. Unidade Gestora: 20.802.0006; Atividade: 7873; Elemento Despesa: 44.90.52; Fonte: 1.500.0.100.500132.00.00.00; Data de Assinatura: 16/05/2025.

Departamento de Polícia Técnica – DPT

APOSTILA N° 056/2025 - DPT
Pertinente à alteração do **Contrato nº 089/2024/DPT**, relacionado ao Processo **SEI nº** 099.6816.2025.0010695-26, tendo como **CONTRATADA** a empresa UGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, **CNPJ nº** 04.815.190/0001-56; **Objeto:** Conservação e limpeza-Regional do Planalto-Lote 7; **Finalidade:** Alteração do Gestor e Fiscal da Clausula Terceira- Modelos de Execução e Gestão Contratuais. **Onde se lê**: Nome do Gestor: Rogério Serafim Vieira de Sousa, Matrícula nº 20.279.991; Nome do Fiscal Administrativo: Jussara de Souza Nascimento, Matrícula nº 20.338.908. Nome dos Fiscais Operacionais: Sylvia Samara Schettini Dias, Matrícula nº 20.455.578; Manoel Luis Rodrigues Itabaiana, Matrícula nº 20.621.580; José de Moura Ferreira, Matrícula nº 20.339.108; Gilmarcio Viana de Paes, Matrícula nº 20.446.769; Isnara Nascimento dos Santos Martins, Matrícula nº 20.339.659; Vanderclei Carvalho Moreira, Matrícula nº 20.452.943. **Leia-se**: Nome do Gestor: Vanderclei Carvalho Moreira, Matrícula nº 20.452.943; Nome do Fiscal Administrativo: Wesley Santos Lima, Matrícula nº 20.447.622. Nome dos Fiscais Operacionais: Sylvia Samara Schettini Dias, Matrícula nº 20.455.578; Manoel Luis Rodrigues Itabaiana, Matrícula nº 20.621.580; José de Moura Ferreira, Matrícula nº 20.339.108; Gilmarcio Viana de Paes, Matrícula nº 20.446.769; Isnara Nascimento dos Santos Martins, Matrícula nº 20.339.659. Data de assinatura: 16/05/2025

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 012/2024. SUBCOMANDO-GERAL
Processo Administrativo nº 089.8516.2025.0017121-35. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 22.306.987/0001-10. Contratada CS BRASIL FROTA S.A., CNPJ nº 27.595.780/0001-16. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a Alteração da Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato indicado no preâmbulo, com fundamento no art. 154 da Lei no 9.433/05. Permanece como Gestor deste Contrato, a servidora Fabiana Silveira Aragão - TEN BM (SCG), matrícula: 89.640.142-0. Ficam indicados como fiscais os seguintes servidores: Alexinaldo Barbosa dos Santos - ST BM (CG), matrícula: 302902293 e Murilo Souza Batista - CB BM (CG), matrícula: 305075702 em substituição as servidoras Alexandra dos Santos Silva - ST BM (CG), matrícula: 30.345.753-4 e Marly Nery Oliveira dos Santos - ST PM (CG), matrícula: 30.290.159-8 respectivamente. Data da assinatura: 14/05/2025. ALOISIO MASCARENHAS FERNANDES - CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMBA.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO N. 018/2025
Processo SEI n. 021.2114.2025.0001700-97. Pregão Eletrônico n° 002/2025. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: empresa LC MÁQUINAS LTDA. OBJETO: aquisição de equipamentos, visando contribuir com o desenvolvimento econômico (máquinas de costura). DA VIGÊNCIA: será de 06 (seis) meses, a contar da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM. DO PREÇO: R$ 120.299,00 (cento e vinte mil duzentos e noventa e nove reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.119/0.319	5917	44.90.52.000	0007 - SESOL

Assinam: Augusto Sergio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Leticia Camolesi Bagao Silva- representante da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 017/2025
Processo SEI n. 021.2114.2025.0001471-92. Pregão Eletrônico n° 018/2024. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: EMPRESA 36 DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: aquisição de equipamentos para composição de cozinha solidária. DA VIGÊNCIA: será de 06 (seis) meses, a contar da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM. DO PREÇO: R$ 60.594,00 (sessenta mil quinhentos e noventa e quatro reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.319	5917	33.90.30.000 44.90.52.000	0007 - SESOL

Assinam: Augusto Sergio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Nadson Cirqueira Rocha- representante da Contratada.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020
Processo SEI n. 024.2056.2025.0001753-29. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Empresa OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DO OBJETO: fica prorrogado excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato 016/2020, pelo período de 12 (doze) meses, ou até que ultimado o processo licitatório através do processo SEI nº 024.2056.2024.0001529-56, o que primeiro ocorrer, com vigência a partir de 22 de abril de 2025, justificando-se pela necessidade de continuação do serviço e pela vantagem comercial existente para a administração, consoante carta da contratada constante do processo administrativo SEI nº 024.2056.2025.0000512-71. DO PREÇO: O valor mensal estimado do contrato ora aditado é de a R$ 33.458,15 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), e valor anual de R$ 401.497,75 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	U N I D A D E GESTORA
3.21.101 - APG	0.100/0.300	2018	33.90.39.00	0003 - DA
		4514		0009 - CFA
3.21.602 - FET/BA	0.100/0.162/0.362	4514	33.90.39.00	0001-FET

CLÁUSULA QUARTA: não ensejará nenhuma alteração de valor ao contrato. CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e representantes da Empresa: Ivan Cícero Silva Laranjeira e Vitor Cruz Soares Borges.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N. 010/2022
Processo SEI n. 021.2140.2025.0000194-29. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada:

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br